DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 24
Portarias 50
Outros Atos 74
Licitações e Contratos 76
Outros atos 76

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 4.232, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.701.920,00.**

Projeto de Lei nº 096/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 096/22,** sob o **Autógrafo nº 118/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.701.920,00 (um milhão setecentos e um mil novecentos e vinte reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINSTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	86	01.110.0000	04.122.0004.2.401	20.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	83	01.110.000	04.122.0004.2.101	6.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	89	01.110.0000	04.122.0004.2.401	30.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	103	01.212.0000	12.365.0002.2.211	550.420,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	128	01.220.0000	12.361.0002.2.101	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	130	01.220.0000	12.361.0002.2.101	3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133	01.220.0000	12.361.0002.2.203	30.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	176	01.110.0000	13.392.0007.2.704	202.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	175	01.110.0000	13.392.0007.2.702	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	171	01.110.0000	13.392.0007.2.101	2.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	246	02.300.0138	10.305.0003.2.312	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	212	01.310.0000	10.301.0003.2.101	4.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	257	08.300.0117	10.301.0003.1.051	105.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	02.301.0148	10.301.0003.2.301	219.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	225	01.310.0000	10.303.0003.2.315	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.301.0003.2.301	82.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	04.122.0018.2.401	5.000,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	433	01.110.0000	17.512.0015.2.609	220.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	95	01.212.0001	12.365.0002.2.004	(233.215,97)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	222	02.300.0138	10.305.0003.2.312	(20.000,00)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	08.300.0117	10.301.0003.2.301	(52.500,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	08.300.0117	10.301.0003.2.301	(52.500,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	02.301.0148	10.301.0003.2.301	(219.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos próprios**, em atendimento às Secretarias Municipais, no valor de R$ 1.124.704,03 (um milhão cento e vinte quatro mil setecentos e quatro reais e três centavos).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.233, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 198.378,19.**

Projeto de Lei nº 097/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 097/22,** sob o **Autógrafo nº 119/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 198.378,19 (cento e noventa e oito mil trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00– Equipamento e material permanente	6	01.110.0000	01.031.0001.2.001	140.000,00

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17	01.110.0000	01.031.0001.2.003	33.378,19
3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação	18	01.110.0000	01.031.0001.2.003	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	21	01.110.0000	01.031.0001.2.101	15.000,00

Art. 2º Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes fichas orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1	01.110.0000	01.031.0001.2.001	14.917,92
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais	2	01.110.0000	01.031.0001.2.001	9.281,88
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	1.178,39
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	5	01.110.0000	01.031.0001.2.001	75.000,00
4.6.90.71.00 - Principal da dívida contratual resgatada	7	01.110.0000	01.031.0001.2.001	5.000,00
4.6.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	8	01.110.0000	01.031.0001.2.001	5.000,00

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	9	01.110.0000	01.031.0001.2.003	1.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do militar	10	01.110.0000	01.031.0001.2.003	8.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	12	01.110.0000	01.031.0001.2.003	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	14	01.110.0000	01.031.0001.2.003	20.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria	15	01.110.0000	01.031.0001.2.003	15.000,00
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	16	01.110.0000	01.031.0001.2.003	10.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio alimentação	19	01.110.0000	01.031.0001.2.003	4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20	01.110.0000	01.031.0001.2.100	20.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.234, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00**

Projeto de Lei nº 098/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 098/22,** sob o **Autógrafo nº 120/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	314	01.510.0000	08.244.0005.2.507	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação apurado mês a mês dos recursos dos cofres municipais.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.223, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração da Lei n° 3.126 de 20 de dezembro de 2013 – Feira Livre".

Projeto de Lei nº 086/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 086/22,** sob o **Autógrafo nº 109/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8° da Lei n° 3.126 de 20 de dezembro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"A Feira Livre poderá funcionar às sextas, sábados e/ou domingos".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.224 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre criação de vagas de cargo de carreira, altera anexos da Lei Complementar n. 2490, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 088/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 088/22,** sob o **Autógrafo nº 110/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes quantitativos de vagas de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras:

Quantidade	Cargo
02	Cozinheira
05	Agente de Secretaria
01	Zelador
03	Recepcionistas
03	Educadores Físicos
02	Psicólogos
01	Psicopedagogo

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos elencados no art. 1º da presente Lei complementar tem a descrição de suas funções, requisitos de investidura, referência salarial e carga horária, devidamente especificados na legislação municipal vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.225 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de função gratificada, que especifica".

Projeto de Lei nº 089/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 089/22,** sob o **Autógrafo nº 111/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada no anexo V, da Lei Complementar n° 2.490, de 29 de dezembro de 2006 a função gratificada de Chefe de Zeladoria, tendo como referência salarial 50% da referência K, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, a ser lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2°. Fica criada no anexo V, da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006 a função gratificada de Ouvidor Municipal, tendo como referência salarial 50% da referência K, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3°. Fica alterada no anexo V, da Lei Complementar n° 2.490, de 29 de dezembro de 2006 a função gratificada de Chefe de Seção de Recursos Humanos, tendo como referência salarial 75% da referência K, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4°. Fica alterada no anexo V, da Lei Complementar n° 2.490, de 29 de dezembro de 2006 a função gratificada de Chefe da Equipe de Combate às Endemias, tendo como referência salarial 50% da referência K, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Anexo V, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

ANEXO I

Chefe de Zeladoria	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Chefiar equipes de execução de serviços e manutenção de praças esportivas e demais próprios municipais, elaborando e promovendo as ações que permitam o aprimoramento dos serviços;	
Descrição detalhada: a) Supervisionar o Zelo pelo bom funcionamento dos equipamentos esportivos; b) Chefiar e Garantir a abertura e fechamento das unidades conforme seu regulamento; c) Chefiar a limpeza e asseio das unidades, conforme a necessidade e rotinas de utilizações do espaço; d) Coordenar materiais necessários para realização das ações, eventos e projetos nos espaços públicos; e) Reportar ao Secretario imediato, sempre que necessário e conveniente, a necessidade de reformas e reparos nas unidades sob a sua chefia; f) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
Requisitos: Função gratificada exercida por servidor público efetivo.	**Referência salarial:** A do Cargo de Carreira, acrescida de 50% do valor da referência K, da Tabela dos Cargos de Provimento Efetivo. Lotação: Secretaria da Cultura Esporte e Turismo.

Ouvidor Municipal	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Pitangueiras ou agentes públi;	
Descrição detalhada: Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo; manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes; informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas; elaborar e publicar trimestral e anualmente no órgão de publicação oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais; realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública; coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta; comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.	
Requisitos: Função gratificada exercida por servidor público efetivo, de acordo com artigo 3° da Lei 3.613/2018.	**Referência salarial:** A do Cargo de Carreira, acrescida de 50% do valor da referência K, da Tabela dos Cargos de Provimento Efetivo. Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Chefe da Seção de Recursos Humanos	
Descrição Sumária: Chefiar a seção de recursos humanos e outras atividades correlatas.	
Descrição Detalhada: Chefiar a seção de recursos humanos, observando requisitos para ingresso em cargos públicos, informando, sempre que solicitado, número de vagas disponíveis e se responsabilizando pelas informações prestadas. Prestar informações e emitir certidões em requerimentos. Atender com presteza as solicitações do Tribunal de Contas, do Tribunal de Justiça ou da Promotoria Pública. Emitir certidões de competência da Seção de Recursos Humanos. Promover a publicidade dos atos da seção. Manter sob sigilo e segurança cadastro de servidores no que concerne às informações de ordem pessoal. Promover relatórios de FGTS, INSS, e demais contribuições obrigatórias, efetuando o recolhimento no prazo, sob pena de responsabilidade. Responsabilizar-se pela folha de pagamentos dos servidores públicos municipais no prazo legal. Exercer sua função de forma cortês, mantendo sempre o bom atendimento ao público e aos servidores na seção. Informar a Secretaria de Administração sobre todos os ocorridos na seção, em especial há situações ou problemas para solução. Levar ao superior hierárquico faltas administrativas dos servidores públicos. Manter-se atualizado na área de recursos humanos, buscando inovações na seção. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	
Requisitos do cargo: função gratificada a ser preenchida por servidor público efetivo ocupante do cargo de agente de secretaria.	**Referência salarial**: a do cargo de carreira, acrescida de 75% do valor da referência “K”, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Lotação: Secretaria de Administração

Chefe da Equipe de Combate às Endemias	
Descrição Sumária: Conhecer, supervisionar e coordenar os aspectos técnicos e operacionais sobre a eliminação de focos de insetos, aracnídeos/roedores, vetores de endemias e outras doenças de interesse da saúde pública.	
Descrição Detalhada: - Estar informado sobre a situação da dengue no Município de Pitangueiras e no Distrito de Ibitiúva, orientando o pessoal em especial quanto à presença de casos suspeitos e quanto ao encaminhamento para unidade de saúde ou serviço de referência; - Organizar e distribuir o pessoal sob sua responsabilidade, controlando sua frequência; - Participar do planejamento das ações de campo na área de sua responsabilidade, definindo caso necessário estratégias especificas de acordo com a realidade local; - Participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações; - Garantir o fluxo da informação quanto ao resultado dos serviços; - Prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo; - Atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva a eliminação de focos de insetos, aracnídeos/roedores, vetores de endemias e outras doenças de interesse da saúde pública. - Atuar como elo entre o pessoal de campo e a gerência técnica; - Melhorar a qualificação dos trabalhadores sob sua responsabilidade; - Estimular o bom desempenho da equipe; - Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo com supervisão direta e indireta; - Garantir junto ao pessoal o registro completo e correto das atividades; - Realizar a consolidação das informações relativas ao trabalho desenvolvido em sua área, com objetivo de alimentar os sistemas de informações vetoriais. - Fornecer às equipes de atenção primária especialmente das estratégias de saúde da família, as informações entomológicas da área; - Manter organizado e estruturado o posto de apoio e abastecimento; - Elaboração da programação de trabalho do agente - itinerário; - Promover reuniões com a comunidade com objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue sempre que possível em conjunto com a equipe dos agentes comunitários de saúde da sua área. - Conhecer os aspectos técnicos e operacionais do controle da Dengue. - Realizar o encaminhamento à Coordenação às informações relativas ao trabalho. - Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação; - Desenvolver, no âmbito de sua competência, outras atividades afins, conforme necessidade do serviço ou a critério de seu superior hierárquico; - Orientar, avaliar e conferir os registros dos boletins de atividades em vigilância e controle; - Organizar, distribuir e resolver os problemas encontrados durante as atividades; - Articular ações e estratégias para manter as pendências dentro do preconizado; - Controlar o uso de EPIs, uniformes e crachás; - Controlar os exames periódicos de colinesterase e cartão de vacinação dos agentes; - Garantir a manutenção de bombas, máscaras e vestimentas, assegurando assim as normas de uso; - Acompanhar os contratos e licitações referentes ao controle de endemias.	
Requisitos do cargo: função gratificada a ser preenchida por servidor público efetivo, lotado na Secretaria da Saúde.	**Referência salarial**: a do cargo de carreira, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da referência K, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Lotação: Secretaria da Saúde.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.226, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 3.050 de 24 de abril de 2013 - Institui gratificação pecuniária aos servidores que forem designados para a equipe do serviço de licitações e contratos, para a comissão transitória de processo administrativo disciplinar ou sindicância, para exercerem funções junto à unidade do Poupatempo de Pitangueiras, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 090/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 090/22,** sob o **Autógrafo nº 112/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Complementar nº 3.050 de 24 de abril de 2013 passa a ter a seguinte redação:

> *"Institui gratificação pecuniária aos servidores que forem designados para a equipe do serviço de licitações e contratos, para a equipe de apoio a seção de recursos humanos, para a comissão transitória de processo administrativo disciplinar ou sindicância, para exercerem funções junto à unidade do Poupatempo de Pitangueiras, e dá outras providências".*

Art. 2°. Fica incluído o artigo 12 na Lei Complementar 3.050 de 24 de abril de 2013 e que terá a seguinte redação:

"Art. 12. Fica criada a Equipe de Apoio da Seção de Recursos Humanos, composta por quatro membros designados entre os servidores efetivos ocupantes do cargo de agente de secretaria.

Parágrafo único. Os servidores designados para a equipe terão direito a uma gratificação pecuniária mensal correspondente a 30% (trinta por cento) da referência "K" da tabela de vencimentos do quadro de pessoal permanente"

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.227, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a inclusão de nova referência salarial na da Lei Complementar n° 2.490 de 29 de dezembro de 2006 dá outras providências".

Projeto de Lei nº 091/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 091/22,** sob o **Autógrafo nº 113/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída na Tabela Inicial do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Pitangueiras, contida na Lei Complementar n° 2.490 de 29 de dezembro de 2006, a referência H-1 no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.228 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Estabelece prazo para regularização de imóveis urbanos no Município e dá outras, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 092/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 092/22,** sob o **Autógrafo nº 114/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a regularização dos imóveis urbanos construídos no Município, sem observância das normas urbanísticas, previstas no plano diretor e código de obras vigentes, que atendam o disposto nos artigos seguintes.

Parágrafo único. O pedido de regularização deve ser protocolado no Balcão de Atendimento até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Somente poderá ser autorizada a regularização do imóvel, com referência aos índices urbanísticos e exigências previstas no código de obras e plano diretor, desde que comprovada a conclusão da construção em situação irregular através da foto aérea feita pelo Município no ano de 2015, ocasião do cadastro fotográfico realizado para efeito de atualização cadastral dos imóveis.

Art. 3º. Não será permitida a regularização dos imóveis com área total de construção acima de 2000m² (dois mil metros quadrados) ou com invasão de áreas públicas.

Art. 4º. Fica estipulada uma multa no valor de R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado de edificação construído sem obediência aos termos da legislação municipal, que poderá ser parcelada em até 5 vezes.

Art. 5º. Toda construção em andamento a partir da vigência desta Lei flagrada sem alvará de construção ou protocolo ou contrariando as normas legais vigentes no Município sujeitará o proprietário ou responsável pela construção a demolir todas as áreas irregulares e ao pagamento de multa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por metro quadrado das áreas irregulares, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive as previstas pelo CREA.

Art. 6º. Decreto do Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.229 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita do "CORDÃO DE GIRASSOL" àqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos, como forma de identifica-los nos estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prestar a eles um atendimento preferencial no Município de Pitangueiras".

Projeto de Lei nº 093/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 093/22,** sob o **Autógrafo nº 115/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a implementação de um crachá "tipo/modelo – CORDÃO DE GIRASSOL" a ser distribuído gratuitamente com o objetivo de identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste município.

Art. 2°. O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: foto, nome completo, data de nascimento, endereço, nome do contato, telefone de contato e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o número do CID).

Parágrafo único. O design e cordão serão compostos por imagens de girassol, o que justifica o nome de "Cordão de Girassol"; com a fita do cordão na cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, acrescido do logo do brasão da Prefeitura Municipal de Pitangueiras nas pontas, com o intuito de facilitar sua identificação.

Art. 3º. A confecção e a distribuição do "Cordão de Girassol", assim como o cadastro daqueles que o solicitarem, deverão ser atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Deverão constar no crachá elementos que dificultem sua falsificação e emissão por órgãos não autorizados.

Art. 4º. O "Cordão de Girassol" somente poderá ser solicitado por aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante

apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

Art. 5º. Para esta lei, são consideradas doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos:

a) Autismo;
b) Transtorno de déficit de atenção (TDAH);
c) Síndrome de Tourette;
d) Doença de Chron;
e) Visão Monocular;
f) Visão Subnormal;
g) Pacientes ostomizados;
h) Transtornos psiquiátricos tais como: ansiedade, síndrome do pânico, psicoses e transtorno de personalidade borderline;
i) Deficiência intelectual;
j) Fibrose cística.

Art. 6°. Caberá aos estabelecimentos públicos e privados deste município, desenvolver procedimentos de atendimento preferencial mais ágeis aos que portarem o "Cordão de Girassol", sob pena de notificação e autuações dos órgãos fiscalizadores para respectiva regularização.

Art. 7°. O Executivo deverá regulamentar os dispositivos desta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo funções e regras aos órgãos responsáveis pela implantação, gestão e fiscalização no município.

Art. 8°. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.230, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 88.800,00.**

Projeto de Lei nº 094/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 094/22,** sob o **Autógrafo nº 116/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria		01.220.0000	12.361.0002.2.203	88.800,00

Art. 2º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos próprios**, decorrentes das receitas das atividades econômicas na prestação de serviços por parte do ente público remunerados mediante preço público.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.231 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre criação de vagas de cargo de carreira, altera anexos da Lei Complementar n. 2490, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 095/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 095/22,** sob o **Autógrafo nº 117/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes quantitativos de vagas de cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras:

Quantidade	Cargo
02	Enfermeiros de ESF (40hr/s)

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos elencados no art. 1º da presente Lei complementar tem a descrição de suas funções, requisitos de investidura, referência salarial e carga horária, devidamente especificados na legislação municipal vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.701 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	83	01.110.0000	04.122.0004.2.101	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	86	01.110.0000	04.122.0004.2.401	12.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	155	01.220.0000	12.361.0002.2.209	7.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	158	01.220.0000	12.361.0002.2.203	4.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	175	01.110.0000	13.392.0007.2.702	1.600,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	402	01.110.0000	13.695.0011.2.701	1.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	183	01.110.0000	27.812.0010.2.703	400,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	219	05.302.0097	10.302.0003.2.309	4.800,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	227	01.310.0000	10.301.0003.2.301	200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	407	05.312.0009	10.301.0003.1.032	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	407	05.312.0030	10.301.0003.1.032	50.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.2.91.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato - Intra	352	01.110.0000	28.843.0000.0.210	2.500,00

02.15.00 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	364	01.110.0000	06.182.0008.2.801	5.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	79	01.110.0000	04.122.0004.2.101	(1.000,00)
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da	88	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(12.000,00)

Informação e Comunicação				

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	154	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(4.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	159	01.220.0000	12.361.0002.2.209	(7.500,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	172	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(1.300,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	401	01.110.0000	13.695.0011.2.701	(1.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	174	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(300,00)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	188	01.110.0000	27.812.0010.2.703	(400,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	211	05.312.0009	10.301.0003.1.032	(20.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	211	05.312.0030	10.301.0003.1.032	(50.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(200,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	05.302.0097	10.302.0003.2.309	(4.800,00)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato - Intra	351	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(2.500,00)

02.15.00 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	368	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(5.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.713, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras – mandato 29/08/2022 a 28/08/2024".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.630, de 26 de maio de 2008,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras, mandato 29/08/2022 a 28/08/2024:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E PRESTADORES DE SERVIÇOS			
01	**Titular: Andreia Mantovani da Fonseca** Suplente: Selma Marques Ribeiro Dias	Representantes do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Saúde	
02	**Titular: Luiza F. Machado Hernandes** Suplente: Eliese Buzati	Representantes do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Saúde	
03	**Titular: Silas Ferracin Fernandes** Suplente: Vanessa K. Cardoso Donegá	Representantes dos Prestadores de Serviço – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras	
04	**Titular: Leonardo Gomes Oliveira** Suplente: Jennifer Rodrigues Ribeiro Zanini	Representantes dos Prestadores de Serviço – Gomes & Gomes Laboratório de Análises Clinicas	
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE			
05	**Titular: Carmem Silva Massom Ripamonte** Suplente: Wagner Batista	Representantes dos Trabalhadores da Saúde (Assistente Social e Enfermagem)	
06	**Titular: Maria Helena Fonseca Quintino** Suplente: Daniele Cristina da Cruz	Representantes dos Trabalhadores da Saúde (Enfermagem e UBS)	
07	**Titular: Alexandre T. Inomata Bruce** Suplente: Larissa Regina Ruaro	Representantes dos Trabalhadores da Saúde (Atenção Especializada e Auditoria)	
08	**Titular: Fabiana Neves Martins** Suplente: Aline Patrícia Miranda Cestari	Representantes dos Trabalhadores da Saúde (Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras e Combate às Endemias)	
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS			

01	**Titular: Sônia Aparecida Ribeiro** Suplente: Claudia Aparecida Cônsoli	Representantes da Pastoral da Saúde da Paroquia São Sebastião	
02	**Titular: Isabela Ribeiro dos Santos** Suplente: Simone dos Santos Botelho	Representantes da Instituição Hélia Perroni Marchesi	
03	**Titular: Érika Patrícia de Matos Amorim** Suplente: Thaís Helena Favareto Caldeira	Representantes da Instituição Maria Gianni de Andrade	
04	**Titular**: **Daniela Isabel de Souza Marciano** Suplente: Silmara Alves Lago	Representantes da APAE/Pitangueiras	
05	**Titular: Marielse Cristina Pomini da Silva** Suplente: Jéssica da Silva Gomes	Representantes da Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva - CAEMAS II	
06	**Titular: Lucia Helena Moraes Nascimento** Suplente: Eliane Ap. Cardone Pires da Silva	Representante da AVCC – Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Pitangueiras	
07	**Titular: Isabel Cristina Galatti** Suplente: Saulo Francisco Pita	Representante da Associação Assistencial Espírita “Dr. Bezerra de Menezes”	
08	**Titular: Luiz Carlos Penteado** Suplente: Fernando Ramos da Silva	Representante do Conselho de Pastores Evangélicos	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.714 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 279.694,04

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 279.694,04 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	83	01.110.0000	04.122.0004.2.101	2.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	89	01.110.0000	04.122.0004.2.401	6.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	94	02.271.0000	12.365.0002.2.201	14.454,03

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	107	02.272.0000	12.365.0002.2.202	10.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115	02.261.0000	12.367.0002.2.204	40.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	116	02.261.0000	12.367.0002.2.204	106.852,41
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	117	02.261.0000	12.367.0002.2.204	45.687,60

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	05.582.0000	12.361.0002.2.203	16.000,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	148	02.261.0000	12.366.0002.2.205	10.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	172	01.110.0000	13.392.0007.2.702	1.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	221	01.310.0000	10.304.0003.2.313	3.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	273	01.510.0000	08.244.0005.2.518	3.500,00

02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	289	01.510.0000	08.243.0005.2.501	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	290	01.510.0000	08.243.0005.2.516	1.500,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	297	01.510.0000	08.244.0005.2.508	5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	314	02.500.0061	08.244.0005.2.507	2.400,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	04.122.0018.2.401	3.000,00

02.15.00 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	365	01.110.0000	06.182.0008.2.101	1.300,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	376	01.110.0000	06.182.0017.2.101	1.000,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	416	01.110.0000	15.451.0009.2.101	4.000,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	445	01.110.0000	18.541.0009.2.101	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	79	01.110.0000	04.122.0004.2.101	(2.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	86	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(6.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	93	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(10.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	94	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(4.454,03)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	108	02.274.0000	12.365.0002.2.202	(10.000,00)

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	116	02.261.0000	12.367.0002.2.204	(40.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115	02.262.0000	12.367.0002.2.204	(105.852,41)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	116	02.262.0000	12.367.0002.2.204	(1.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	117	02.262.0000	12.367.0002.2.204	(45.687,60)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	05.582.0000	12.361.0002.2.203	(16.000,00)

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	148	02.262.0000	12.366.0002.2.205	(10.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	178	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(1.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	245	01.310.0000	10.304.0003.2.313	(3.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	271	01.510.0000	08.244.0005.2.518	(3.500,00)

02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	285	01.510.0000	08.243.0005.2.501	(2.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	286	01.510.0000	08.243.0005.2.516	(1.500,00)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	293	01.510.0000	08.244.0005.2.508	(5.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	311	02.500.0061	08.244.0005.2.507	(2.400,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	347	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(3.000,00)

02.15.00 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	363	01.110.0000	06.182.0008.2.101	(1.300,00)

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	374	01.110.0000	06.182.0017.2.101	(1.000,00)

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	417	01.110.0000	15.451.0009.2.101	(4.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Material de Consumo	446	01.110.0000	18.541.0019.2.101	(1.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.715 DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a vigência do Decreto nº 4.448, de 13 de abril de 2021;

Considerando que em data de 14 de junho de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº 4.483, que *"Dispõe sobre a Intervenção, na modalidade de Requisição Administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras e dá outras providências"*.

Considerando que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, prevê que *"O presente ato interventivo vigorará por um período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do interesse público, voltado para normalizar os serviços de assistência médico-hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS";*

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.529, de 10 de setembro de 2021, prorrogou o período de requisição administrativa por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de setembro de 2021, novamente prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.588, de 10 de dezembro de 2021, pelo Decreto Municipal nº 4.631, de 10 de março de 2022, e pelo Decreto Municipal nº 4.675, de 8 de junho de 2022;

Considerando que a direção do Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, recomendou a prorrogação da intervenção, na modalidade de requisição administrativa, conforme documento enviado em 5 de setembro de 2022;

Considerando a decisão judicial emanada do Processo nº 1000854-26.2021.8.26.0459, da Comarca de Pitangueiras, que reconheceu a legalidade da requisição administrativa;

Considerando que o repasse mensal à entidade para cumprimento do disposto no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com valor previsto no Convênio nº 01/2019, tem se mostrado suficiente para a manutenção, com qualidade, dos bens e serviços requisitados, inclusive contribuindo para a reestruturação financeira e melhoria da estrutura hospitalar;

Considerando que permanece a responsabilidade do Município de Pitangueiras na organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS em seu âmbito territorial, como também o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde;

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 7 de setembro de 2022, o prazo de intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, realizada através do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021.

Art. 2º. O § 3º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

> *Art. 5º. (...).*
>
> *§ 3º. Fica nomeado como Diretor Técnico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras o médico Dr. Primitivo Molina Garcia, inscrito no CRM sob nº 79.490.*

Art. 3º. Ficam mantidas, integralmente, as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 6 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.717, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 88.800,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.230, de 12 de setembro de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria		01.220.0000	12.361.0002.2.203	88.800,00

Art. 2º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos próprios**, decorrentes das receitas das atividades econômicas na prestação de serviços por parte do ente público remunerados mediante preço público.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.718, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.701.920,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.232, de 12 de setembro de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.701.920,00 (um milhão setecentos e um mil novecentos e vinte reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINSTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	86	01.110.0000	04.122.0004.2.401	20.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	83	01.110.000	04.122.0004.2.101	6.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	89	01.110.0000	04.122.0004.2.401	30.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	103	01.212.0000	12.365.0002.2.211	550.420,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	128	01.220.0000	12.361.0002.2.101	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	130	01.220.0000	12.361.0002.2.101	3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133	01.220.0000	12.361.0002.2.203	30.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	176	01.110.0000	13.392.0007.2.704	202.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	175	01.110.0000	13.392.0007.2.702	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	171	01.110.0000	13.392.0007.2.101	2.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	246	02.300.0138	10.305.0003.2.312	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	212	01.310.0000	10.301.0003.2.101	4.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	257	08.300.0117	10.301.0003.1.051	105.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	02.301.0148	10.301.0003.2.301	219.000,00
3.3.90.32.00 – Material de	225	01.310.0000	10.303.0003.2.315	100.000,00

Distribuição Gratuita				
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.301.0003.2.301	82.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	04.122.0018.2.401	5.000,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	433	01.110.0000	17.512.0015.2.609	220.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	95	01.212.0001	12.365.0002.2.004	(233.215,97)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	222	02.300.0138	10.305.0003.2.312	(20.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	08.300.0117	10.301.0003.2.301	(52.500,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços	235	08.300.0117	10.301.0003.2.301	(52.500,00)

Terceiros – Pessoa Jurídica				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	02.301.0148	10.301.0003.2.301	(219.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos próprios**, em atendimento às Secretarias Municipais, no valor de R$ 1.124.704,03 (um milhão cento e vinte quatro mil setecentos e quatro reais e três centavos).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.719, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 198.378,19.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.233, de 12 de setembro de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 198.378,19 (cento e noventa e oito mil trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00– Equipamento e material permanente	6	01.110.0000	01.031.0001.2.001	140.000,00

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17	01.110.0000	01.031.0001.2.003	33.378,19
3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação	18	01.110.0000	01.031.0001.2.003	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	21	01.110.0000	01.031.0001.2.101	15.000,00

Art. 2º Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes fichas orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1	01.110.0000	01.031.0001.2.001	14.917,92
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais	2	01.110.0000	01.031.0001.2.001	9.281,88
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	1.178,39
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	5	01.110.0000	01.031.0001.2.001	75.000,00
4.6.90.71.00 - Principal da dívida contratual resgatada	7	01.110.0000	01.031.0001.2.001	5.000,00
4.6.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	8	01.110.0000	01.031.0001.2.001	5.000,00

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	9	01.110.0000	01.031.0001.2.003	1.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do militar	10	01.110.0000	01.031.0001.2.003	8.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	12	01.110.0000	01.031.0001.2.003	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	14	01.110.0000	01.031.0001.2.003	20.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria	15	01.110.0000	01.031.0001.2.003	15.000,00
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	16	01.110.0000	01.031.0001.2.003	10.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio alimentação	19	01.110.0000	01.031.0001.2.003	4.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20	01.110.0000	01.031.0001.2.100	20.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.720, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.234, de 12 de setembro de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	314	01.510.0000	08.244.0005.2.507	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação apurado mês a mês dos recursos dos cofres municipais.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.721 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre a Contribuição para as Obras do Setor de Saneamento Básico, disposto na Lei nº 3.632 de 17 de outubro de 2018, imputadas ao Jardim Esperança PTG Empreendimentos Imobiliários*".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

Considerando *a aprovação do empreendimento – LOTEAMENTO RESIDENCIAL "JARDIM ESPERANÇA", através do Decreto Municipal nº 4.108 de 03 de abril de 2019;*

Considerando *as obras obrigatórias dispostas na alínea "k" do Art. 2º, Inciso II do Art. 11º do Decreto Municipal nº 4.108 de 03 de abril de 2019, quanto a construção de Poço Tubular Profundo e Reservatório de Água;*

Considerando *as Obras de Construção do Novo Poço Tubular Profundo nº 22, a montante do empreendimento, prevendo demanda de abastecimento de água apta para atender o empreendimento residencial JARDIM ESPERANÇA; evitando a construção de poços tubulares profundos na mesma região, com raio menor que 500 metros, com uso de mesmo aquífero e perfil, acarretando em problemas futuros no desabastecimento (queda de eficiência hídrica) e custeios na manutenção do sistema (aumento do consumo de energia elétrica, insumos "produtos químicos" para a potabilidade do abastecimento, onerando os cofres públicos com serviços de manutenção e mão de obra);*

Considerando *o disposto na Lei Municipal nº 3.632 de 17 de outubro de 2018;*

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atribuído ao Empreendimento Imobiliário – LOTEAMENTO RESIDENCIAL "JARDIM ESPERANÇA" a contribuição para obras do setor de saneamento básico estabelecida pelo advento da Lei Municipal nº 3.632 de 17 de outubro de 2018, através do pagamento integral do valor total de R$ 714.078,82 (setecentos e quatorze mil e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) correspondente aos 100.858,59 m2 x R$ 7,08.

Art. 2º. Os valores deverão ser depositados em conta própria do município exclusiva para este fim, a ser disponibilizada pela Secretaria da Fazenda, após publicação deste decreto.

Art. 3º. Realizado o pagamento da contribuição referida neste Art. 1º, cujo prazo será de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, fica o empreendimento JARDIM ESPERANÇA, desobrigado a cumprir o disposto na alínea “k” do Art. 2º e Inciso II do Art. 11º do Decreto Municipal nº 4.108 de 03 de]abril de 2019.

§1º. O não pagamento implicará em cobrança de multa, juros e correção.

§2º. Conforme disposto no parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 3.632/2018, o não cumprimento do pagamento, implicará em não expedição do TVO – Termo de Verificação de Obra pelo município e na impossibilidade de descaucionamento de lotes no valor firmado entre as partes, sanções administrativas e judiciais.

Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogados os dispostos em contrário.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.722 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte"

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.489/06;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido, a partir do dia 14 de julho de 2020, nos termos dos artigos 48 e 52, da Lei Complementar nº 2.489/06, **Pensão por Morte** à Srª. **Maria das Dores Dantas Francisco**, portadora do RG 21.721.421-6, na qualidade de Esposa, face ao falecimento do cônjuge varão Sr. Alcides Francisco, ocorrido em 16/06/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 430 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento nº 6268/2022,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa João Paulo Mendonça 37793801881, inscrita no CNPJ: 34.587.100/0001-88, estabelecida à Rua Luiz Gustavo Cotian, n° 545, Jd. Europa, no Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, o uso e ocupação de solo público para embarque e desembarque de passageiros de trenzinho da alegria, na Praça Laís Fernanda Rodrigues da Silva (Praça do Skate).

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 07 de setembro de 2022, finalizando em 11 de setembro de 2022.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 01 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 431 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Assistente Social".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a **Sra. Meire Aparecida Barbosa Veríssimo**, portadora do RG 45.742.251-8, classificada em 12º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Assistente Social**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06, 2.975/12, 3.324/15 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência J, da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 1, da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei 3.324/15.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 432 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Geiza Cardoso dos Santos".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 7742 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Geiza Cardoso dos Santos,** portadora do RG nº 40.122.407-7, titular do cargo efetivo Professor de Ensino Fundamental I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 433, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Roseli Aparecida Pardinho Ungaretti.

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a Sra. **Roseli Aparecida Pardinho Ungaretti**, portadora do RG nº 23.212.654-9, para ocupar a função gratificada de **Coordenador de CRAS**, tendo como referência salarial 50% da referência K, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 434, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Suelen de Andrade Salandini Gomes.

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a Sra. **Suelen de Andrade Salandini Gomes**, portadora do RG nº 41.909.011-3, para ocupar a função gratificada de **Coordenador de CREAS**, tendo como referência salarial 50% da referência K, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 435, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Ana Maria da Paz".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a Sra. **Ana Maria da Paz**, portadora do RG nº 28.003.192-0, para ocupar a função gratificada de **Supervisor Programa Criança Feliz,** tendo como referência salarial 50% da referência K, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N.º 436 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração no artigo 1º da Portaria n.º 357 de 10 de agosto de 2022"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. O artigo 1º da Portaria n.º 357 de 10 de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Autorizar a Abertura do Processo Seletivo nº 002/2022, na área de Saúde, para preenchimento das funções temporárias de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF; TÉCNICO EM FARMÁCIA; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF.de.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e as Seções Competentes.

Pitangueiras, 01 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 437 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 07 de março de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 74/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 183/2022, requerimento nº 2233/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 18 de março de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Laira Marques Vieira,** portadora do RG 47.127.849-X, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Cláudia Regina Gallo Godoy afastada para a coordenação pedagógica..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2022.

Pitangueiras, 02 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 438 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 11 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 102/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 299/2022, requerimento nº 3366/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 22 de abril de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Gisele Andrioli,** portadora do RG 43.584.391-6, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Ana Alice dos Santos Lucato Sorrente em processo de aposentadoria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2022.

Pitangueiras, 02 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 439 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 11 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 99/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 300/2022, requerimento nº 3368/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 28 de abril de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Amanda Caroline Arcênio,** portadora do RG 40.130.443-7, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Tatiana Regina Baffi afastada para direção do departamento de coordenação pedagógica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2022.

Pitangueiras, 02 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 440 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 25 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 105/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 358/2022, requerimento nº 4343/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de maio de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Graziela Aparecida Voigt,** portadora do RG 40.147.778-2, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Vania Daniela Ferreira afastada para coordenação pedagógica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Pitangueiras, 02 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 441 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 04 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 98/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 268/2022, requerimento nº 3279/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 22 de abril de 2022 até 02 de junho de 2022, a **Sra. Kátia Fernanda Devatz Guardia,** portadora do RG 33.043.809-8, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Ronise Adriana Zieri Colozi, em gozo de licença prêmio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2022.

Pitangueiras, 02 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 442 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 04 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 97/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 267/2022, requerimento nº 3187/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 22 de abril de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Rosilene Paulista Santos,** portadora do RG 41.031.788-3, **Professor de Educação Especial**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora Cláudia Alamino Veiga, afastada por licença sem remuneração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2022.

Pitangueiras, 02 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 443 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 28 de março de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 96/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 257/2022, requerimento nº 3180/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 22 de abril de 2022 até 07 de maio de 2022, a **Sra. Tainá da Silva Costa,** portadora do RG 45.273.619-5, **Professor de Educação Especial**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora Karina Francisco de Morais, em gozo de licença-prêmio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2022.

Pitangueiras, 02 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 444 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 26 de maio de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 123/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 425/2022, requerimento nº 4931/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de junho de 2022 até 15 de dezembro de 2022, o **Sr. Luiz Gustavo Galvão Caroni,** portador do RG 54.406.919-5, **Professor de Ensino Fundamental II**, pela carga horária de 24 horas semanais, em substituição à professora Lilian Graciela Laguna, afastada para direção de creche.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Pitangueiras, 02 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 445 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 25 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 116/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 386/2022, requerimento nº 4644/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de junho de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Juliana Caetana Felippe Carvalho,** portadora do RG 49.560.697-2, **Professor de Ensino Fundamental II**, pela carga horária de 27 horas semanais, em substituição à professora Livia Maria Maggio Pedro, afastada por licença saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2022.

Pitangueiras, 02 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 446 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Fundamental I - EJA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 25 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 104/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 357/2022, requerimento nº 4341/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de maio de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Márcia Aparecida Gallo,** portadora do RG 28.619.408-9, **Professor de Educação Fundamental I - EJA**, pela carga horária de 24 horas semanais, em substituição à professora Mara Raquel Viana, afastada por licença saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Pitangueiras, 02 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 447 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Mariana Zago Lima".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 7856 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Mariana Zago Lima,** portadora do RG nº 40.132.365-1, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 448 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Psicólogo".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Sra. **Tássia Roberta Lourenço Gimenez,** portadora do RG 43.584.578-0, classificada em 08º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Psicólogo**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 2.975/12, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência J da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1, da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei 3.324/15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 449 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Psicólogo".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Sra. **Mariana Zago Lima,** portadora do RG 40.132.365-1, classificada em 10º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Psicólogo**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 2.975/12, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência J da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1, da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei 3.324/15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 450 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 7834, 7890, 7899 e 7950 de 2022:

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Marcela Rossato da Silva	Assistente Social	2009 a 2014	08/09/2022 a 22/09/2022
Juliana Teodoro dos Santos Magri	Agente Administrativo	2014 a 2019	13/10/2022 a 27/10/2022
Paulino Moreira Guedes Neto	Agente de Secretaria	2013 a 2018	01/09/2022 a 17/09/2022
Cristiane Priscila Soares Mantovani	Fiscal de Tributos	2014 a 2019	06/09/2022 a 05/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 08 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 451 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através dos requerimentos administrativos número 7712, 7853 e 7935 de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Andreia Ferreira de Souza	35.053.875-x	Téc. em Enfermagem	REF.E / NIG2	08/2022
Tamires Conti Vieira	47.809.187-4	Agende de Secretaria	REF.G / NIIG3	09/2022
Helena Maria Pereira Cassaro	21.721.299-2	Escriturário	REF.C / NIIG3	09/2022

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 452 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Vilma Pires de Oliveira	3577	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível III, Tabela IV	Setembro/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 453 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho do Sr. Lucas Liotti Azevedo".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, pedido efetuado pela interessada através do requerimento 8122 de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Rescindir, a pedido da interessada, a partir desta data, o contrato de trabalho do **Sr. Lucas Liotti Azevedo,** portador do RG nº 46.770.881-2, na função de Monitor de Transporte Escolar, elaborado nos termos da Portaria 331 de 07 de outubro de 2021, e da Lei Municipal 1.839/97, alterada pela Lei 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2.001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar 2.501/07 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 04/2022, de 16 de setembro de 2022.

Altera a – Resolução SME 004/2021, que Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do quadro efetivo de docentes do município de Pitangueiras bem como eventuais contratações temporárias para o ano letivo de 2022.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ, Secretária de Educação do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando: **Resolução SEDUC 49, de 10-6-2022** – Altera a Resolução SE-72, de 13-10-2020, que dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério.

RESOLVE:

Artigo 1º Acrescentar o parágrafo 7° no Artigo 12., na seguinte conformidade:

"Artigo 12. (...)

§7° Somente após esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas na forma prevista no artigo 12., é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos portadores e na qualificação:

I- aos portadores de diploma do Curso de Pedagogia para os componentes curriculares de História, Geografia e Arte;

II- ter prestado o Processo Seletivo nº 003/2021- SME."

Artigo 2º Acrescentar o parágrafo único no Artigo 13., na seguinte conformidade:

"Artigo 13. (...)

Parágrafo único. Somente após esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas na forma prevista no artigo 13., é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos portadores e na qualificação:

I- aos portadores de diploma do Curso de Pedagogia para os componentes curriculares de História, Geografia e Arte;

II- ter prestado o Processo Seletivo nº 003/2021- SME."

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022**, tipo menor preço global, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global por lote de serviços de engenharia civil para ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS DAS ÁREAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, Convênio SDR/SCMENG nº 102129/2022, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.**

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **03/10/2022, às 09:00 horas,** sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia **03/10/2022 até às 08:30 horas.**

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal de pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site **www.pitangueiras.sp.gov.br**.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022**, tipo menor preço global, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada, com emprego de material, mão de obra, equipamentos e maquinários, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global por lote de serviços de engenharia civil para RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (C.B.U.Q.) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, Convênio SDR/SCMENG nº 102278/2022 – Processo SDR-PRC-2022-03025-DM, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.**

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **04/10/2022, às 09:00 horas,** sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia **04/10/2022 até às 08:30 horas.**

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal de pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site **www.pitangueiras.sp.gov.br**.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, tipo menor preço global, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global por lote de serviços de engenharia civil para REPAROS E REFORMA DA E.M.E.I. Maria Luiza Sanches da Silva, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Convênio SDR/SCMENG nº 102277/2022 Processo nº SDR-PRC-2022-02599-DM, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.**

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **05/10/2022, às 09:00 horas,** sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia **05/10/2022 até às 08:30 horas.**

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal de pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site **www.pitangueiras.sp.gov.br**.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....